



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 108/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Projeto de Readequação da Unidade Básica de Saúde Fluvial, Equipe Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, no Município de Fonte Boa/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IX -Do Incentivo Financeiro Mensal de Custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do capítulo I- Dos profissionais que atuam na atenção básica, do Título II - Do custeio da atenção básica, da Portaria de consolidação Nº 6, de 28.09.2018;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 599/2019-CGFAP/DESF/SAPS/MS, que dispõe sobre as Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes e serviços da atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 015/2019, de 31.10.2019, onde dispõe sobre a aprovação do Projeto de Readequação da Unidade Básica de Saúde Fluvial, Equipe Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com, com Saúde Bucal modalidade I (ESB_M1), vinculada ao CNES 9778934, INE 0001681923, e serviços de atenção primária à Saúde no município de Fonte Boa/AM;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião 295ª (238ª Ordinária) do dia 28/05/2018, linhas 533 a 772, onde houve consenso pelos membros deste Colegiado, que as solicitações de credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial seriam enviadas ao Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas-DABE, para emissão de parecer técnico e posteriormente encaminhado à CIB/AM, para emissão de Resolução.

RESOLVE:

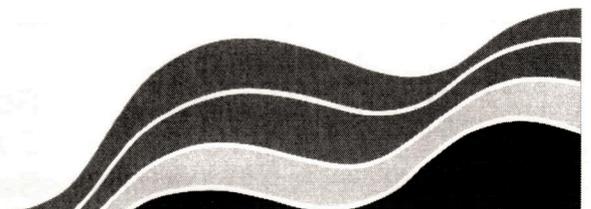
APROVAR o Projeto de Readequação da Unidade Básica de Saúde Fluvial, Equipe Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com, com Saúde Bucal modalidade I (ESB_M1) e serviços de atenção primária à Saúde no município de Fonte Boa/AM, com incentivo de custeio para 04 (quatro) unidades de apoio, 04 (quatro) embarcações de pequeno porte, e 01 (uma) equipe ampliada composta por: 08 (oito) Técnicos de Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro, 01(um) Psicólogo, 11 (onze) microscopistas, e 24 ACS, conforme abaixo:

QUADRO 1 – CREDENCIAMENTO, MUDANÇA DE MODALIDADE E AMPLIAÇÃO DA EQUIPE.

MARCAR SOLICITAÇÃO	PROPOSTA	QUANTIDADE
	CREDENCIAMENTO	
	MUDANÇA DE MODALIDADE	
x	AMPLIAÇÃO (Adequação à Portaria nº 837, de 09/05/2014).	01

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

NOME DA EQUIPE	ESFFSB-EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL AMPLIADA
CNES DA UBS	9778934 – UBSF TACILA BISPO LISBOA





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

INE	0001681923
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	51
Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	3.375
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	692
PRINCIPAL RIO EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS	RIO SOLIMÕES / MINERUÁ / PANOÁ

1. LOGÍSTICA

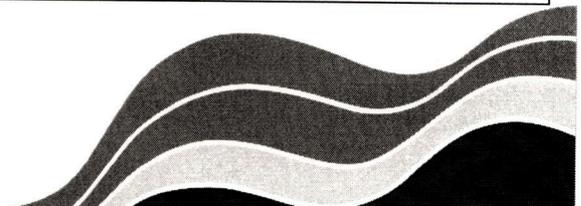
UNIDADES DE APOIO - READEQUAÇÃO

Justificativa
Os quatro Pontos de Apoio servirão como base de atendimentos para a EBSF, para realizarem os atendimentos nestes locais escolhidos de forma estratégica, e assim, possam atender toda a demanda da Região Área do Rio Solimões / Mineruá / Panoá, implementando as ações da Atenção Básica em sua integralidade como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, proporcionando melhor assistência à saúde, facilitando o acesso dos ribeirinhos aos serviços de prevenção, promoção e recuperação da saúde.

UNIDADES DE APOIO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Unidade 01: Escola Municipal – Tamanicua CNES: 9778934	Comunidade Tamanicua, distante 8h00min da Unidade de Cobertura	12 Comunidades	808
Unidade 02: Casa Comunitária – Acari CNES: 9778934	Comunidade Acari, distante 12h00min da Unidade de Cobertura	10 Comunidades	901
Unidade 03: Casa Comunitária – Sacambu CNES: 9778934	Comunidade Sacambu, distante 16h00min da Unidade de Cobertura	15 Comunidades	850
Unidade 04: Casa Comunitária – Tururia CNES: 9778934	Comunidade Tururia, distante 2200min da Unidade de Cobertura	14 Comunidades	816

EMBARCAÇÕES DE PEQUENO PORTE - READEQUAÇÃO

Justificativa
Tendo em vista a melhoria de assistência à saúde da população ribeirinha do município, a crescente demanda de serviços, a expansão demográfica entre as comunidades existentes e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, assim necessitando das embarcações para atender as comunidades dispersas no território, bem como sua dispersão populacional e a necessidade de deslocamento dos profissionais da equipe e material de apoio para as unidades de referência nas ações de atenção básico in loco, o Município Solicita o Incentivo Financeiro mensal no valor de R\$ 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco mil reais) para custeio das 04 (Quatro) embarcações de pequeno porte assim como combustível, manutenção, logística e demais necessidades das embarcações.





AMAZONAS

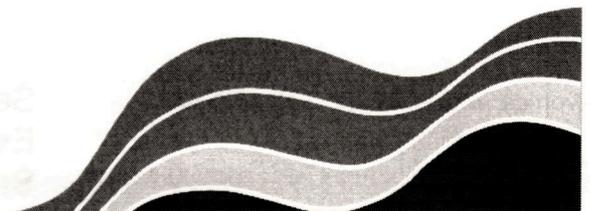
GOVERNO DO ESTADO

Nº DA EMBARCAÇÃO CNES DA UBS	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Embarcação 01*: CNES: 9778934	Comunidade Tamanicua, distante 8h00min da Unidade de Cobertura	12 Comunidades	808
Embarcação 02*: CNES: 9778934	Comunidade Acari, distante 12h00min da Unidade de Cobertura	10 Comunidades	901
Embarcação 03: CNES: 9778934	Comunidade Sacambu, distante 16h00min da Unidade de Cobertura	15 Comunidades	850
Embarcação 04: CNES: 9778934	Comunidade Tururia, distante 2200min da Unidade de Cobertura	14 Comunidades	816

EQUIPE AMPLIADA

Justificativa
<p>Trata-se de localidades de logística e acesso difíceis, necessitando de recursos humanos adicionais para suprir a demanda dos usuários devido à grande extensão do território e dispersão de pessoas e a grande densidade demográfica que é de 1,3 habitantes por km², sendo 85% da área do município de ribeirinhos. Seguindo estes critérios, solicitamos incentivo financeiro para os profissionais acrescidos na equipe de : 08 (oito) técnico de Enfermagem, 1 (um) enfermeiro, 01 (um) psicólogo e 11 (onze) microscopistas, Com isso acredita-se que diminuirão o índice das doenças imunopreveníveis, doenças de veiculação hídrica e internação hospitalar, e possibilitará o aumento de mulheres a realizar o exame preventivo, o acompanhamento pré-natal, planejamento familiar, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, principalmente a população receberá um atendimento humanizado e de melhor qualidade, priorizando assim o atendimento da população em todo os ciclos da vida. Faz necessária a ampliação para que atuem de forma contínua e permanente nas comunidades da área de abrangência da equipe ESFR ÁREA DO RIO SOLIMÕES / MINERUÁ / PANOÁ. Os profissionais de Nível Superiores fazem-se necessário para melhorar a qualidade de vida, alimentares, dos serviços prestados nas comunidades, nas Unidades de Saúde de Apoio e para as demais comunidades adstritas, e o técnico de enfermagem faz necessário para participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, garantindo assim 100% da população assistida por um profissional de saúde, o Técnico em Saúde Bucal se faz necessário, pois o mesmo atuara com o já existente na equipe para auxiliar o cirurgião Dentista quanto aos procedimentos coletivos. Microscopista necessário para realizar o exame da gota espessa para o diagnóstico da malária, também pode detectar outras doenças hemoparasitárias de importância epidemiológica, tais como doença de Chagas e filariose;</p>

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE FAMÍLIAS / USUÁRIOS ATENDIDOS
ENFERMEIRO	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,	51 Comunidades	692 Famílias 3.375 Usuários

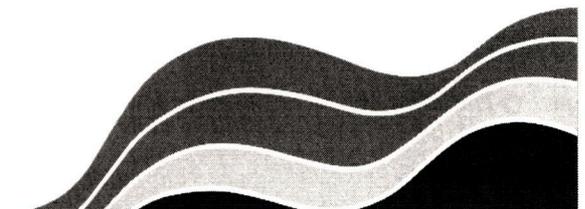




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

		<p>associações entre outras), em todos os ciclos de vida;</p> <p>II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</p> <p>IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</p> <p>V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;</p> <p>VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</p> <p>VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e</p> <p>IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>		
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p>	<p>08</p>	<p>I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</p> <p>II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;</p> <p>IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V - Contribuir e realizar atividades de educação permanente.</p>	<p>51 Comunidades</p>	<p>692 Famílias 3.375 Usuários</p>

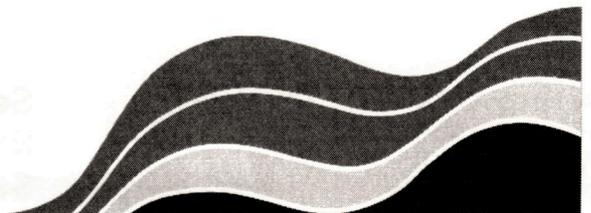




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MICROSCOPISTA	11	<p>I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;</p> <p>II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;</p> <p>III - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;</p> <p>IV - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;</p> <p>V - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;</p>	51 Comunidades	692 Famílias 3.375 Usuários
---------------	----	--	-------------------	--------------------------------

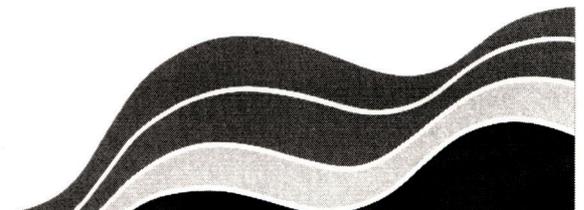




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PSICÓLOGO	01	<p>1. Responsabilidade pelo cuidado aos usuários de saúde mental do território, que deve ser compartilhada entre as equipes de Saúde da Família, Nasf e dispositivos de saúde mental (como Centros de Atenção Psicossocial, leitos de atenção integral em saúde mental – Caps III, hospital geral, centros de convivência, entre outros), permanecendo a coordenação do cuidado com a equipe de Saúde da Família. 2. Romper com a lógica do encaminhamento e da não responsabilização pós-referência. 3. Planejamento e realização do diagnóstico da situação de saúde mental da população do território, identificando os problemas mais frequentes e espaços de produção de vida. 4. Reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do Nasf. 5. Reuniões interdisciplinares periódicas entre todos os profissionais da equipe do Nasf. 6. Atendimento compartilhado por meio de consultas conjuntas nas unidades, nos domicílios e outros espaços da comunidade. Essa estratégia deve proporcionar a avaliação de risco, o manejo dos casos com a elaboração de projetos terapêuticos, caracterizando-se como um processo de educação permanente, onde vários profissionais têm a oportunidade de aprender na prática cotidiana do atendimento das demandas de saúde mental. 7. Integração entre equipes de Saúde da Família, Nasf e as redes de saúde e de apoio social – articulação com espaços comunitários, visitas aos serviços como residências terapêuticas, abrigos de crianças e de idosos, unidades socioeducativas etc. 8. Planejamento e execução conjunta de atividades comunitárias e terapêuticas (oficinas, grupos etc.) e de promoção da saúde (práticas corporais, atividades culturais e esportivas), além de atividades de geração de trabalho e renda. Essas intervenções necessitam ser desenvolvidas em conjunto com a equipe do Nasf.</p>	51 Comunidades	692 Famílias 3.375 Usuários
-----------	----	--	-------------------	--------------------------------

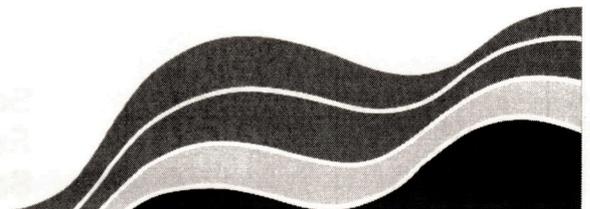




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ACS* Já recebe incentivo federal	24	<p>I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</p> <p>III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</p> <p>IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</p> <p>V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</p> <p>VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.</p> <p>I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;</p> <p>II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto</p>	51 Comunidades	692 Famílias 3.375 Usuários
----------------------------------	----	---	----------------	--------------------------------





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	<p>terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;</p> <p>III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;</p> <p>IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e</p> <p>V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</p> <p>VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>		
--	--	--	--

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 02 de dezembro de 2019.

Fone
Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

Rodriga
Rodrigo Tobias de Sousa Lima
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 108/2019 datada de 02 de dezembro de 2019, nos termos do Decreto de 07.06.2019.

Rodriga
RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

